



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.333/2020

De 24 de abril de 2020.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

Editado no Diário do Noroeste	
Edição Nº	18.527
Folha Nº	10
Em	25. Abril 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 48.649,30 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1012200082.096 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICACÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 471) R\$ 48.649,30

TOTAL R\$ 48.649,30

FONTE: 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona vírus (COVID – 19)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 48.649,30

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 48.649,30 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Excesso de Arrecadação)

SD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

17.18.03.11.01.09.03.00.00 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE – NACIONAL – CORONAVIRUS COVID – 19	48.649,30
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	48.649,30

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	48.649,30
---	------------------

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (24/04/2020).


FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal